ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 572/80

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 900.000,00(novecentos mil cruzeiros), como auxílio financeiro ao município, destinado às seguintes aplicações: Em equipamentos para Escolas Municipais, CR$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros); na construção do prédio da Escola Municipal Américo Gobbi, na localidade de Rincão dos Gobbi - São Jacó, distrito de Santo Antonio, CR$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), e na construção do cercado do terreno da Escola Municipal Tiradentes, situada na zona norte da cidade, CR$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), todas neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 13 de agosto de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete